



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referência, objetivando uma perfeita participação no certame



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

1.1 - O MUNICIPIO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Ibitiara**, através do **PREGOEIRO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 104/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes.

1.2 - A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 19 de Agosto de 2021, às 09h00min**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, CEP 46700-000- Ibitiara, Bahia.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de IBITIARA-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, ou através do site <http://pmibitiara.dofem.com.br/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fones (75) 3647-251.

2 - OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação, contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital

2.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, em Comunicação Social e Relações Públicas da Administração Municipal do Anexo I.

2.3 - Ao se candidatar a prestação dos serviços, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a prestar os mesmos.

2.4 - A contratação com as empresas vencedoras obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V**, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



2.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

3.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

4 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam nas seguintes situações:

a) suspensão de licitar e impedida de contratar com a Administração do Município de Ibitiara enquanto durar a punição, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93;

b) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera (sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>), enquanto perdurar a sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93;

c) que estiver sob processo de falência;

d) que esteja reunida em regime de consórcio;

e) empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) cujo estatuto ou contrato social não seja compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



g) da qual participe servidor público municipal de Ibitiara/BA, independente do cargo;

h) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) empresa enquadrada nos impedimentos do art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

4.5 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

4.6 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

4.7 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

5.5 - Deverão ser apresentadas junto ao credenciamento, as declarações de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital e Seus Anexos e Declaração que Atende as Condições de Habilitação e Inexistência de Impedimento constantes neste edital.

5.6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

5.6.2 - A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial ou de declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

5.7 - As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar as declarações relacionadas no item 5.5, juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.8 - A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

5.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



5.9.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.

5.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

5.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.12 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

5.13 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.14 - Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, prevista neste edital, e os envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

6.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01e 02.

6.2.1 - Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENV. Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I.

(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

ENV. Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I.

(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

6.4 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet..

6.7 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até e-mail. (possibilidade de saneamento de falhas).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – 1 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

7.1.2. valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

7.1.3. Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

7.1.4. preço unitário e total, do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1.5. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

7.1.6. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

7.1.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

7.1.8. A proposta de preços terá validade comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

7.1.09. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.1.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.1.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7.1.12. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como já inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas:

7.1.13.1 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.1.13.2 Não atendam às exigências deste Edital;

7.1.13.3 Que consignarem valor unitário e global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua inviabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato, art. 48 da lei nº 8.666/93.

7.1.14 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.1.15 - Os preços constantes na proposta/final poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65 letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.16 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

7.1.17 – As propostas de Preços devem ser apresentadas e acompanhadas da Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital.

7.1.18 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme edital.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

7.2.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

7.2.2 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.2.3 Cédula de Identidade e CPF/MF do (s) sócio(s);

7.2.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

7.2.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

7.2.6 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

7.2.7 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 7.2.3.

7.2.8. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social - INSS.

7.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente.

7.3.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

7.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

7.3.7 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

7.3.8 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

7.3.9 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.3.10 Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;

7.4 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

7.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

§ 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 7.4.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

§ 2º A empresa constituída a menos de um ano, deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.4.3 Certidão simplificado do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.4.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante neste Edital;

7.5 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante aptidão de desempenho da atividade pertinente e compatível com as quantidades e prazos com o objetivo da licitação, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

7.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.5.1.2 Os Atestados serão objetos de diligências junto às entidades emitentes, conforme autoriza o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.5.2 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

7.5.3 Indicação de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 01 (um) profissional, da área de tecnologia da informação.

8 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – FASE INICIAL

8.1.1 - No horário e local indicado no item 1.2 deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** e após esta fase os envelopes 1 - Proposta de Preços e o Envelope 2 - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

8.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 1 e 2, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

8.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

8.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes 1**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

8.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

8.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.3 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.7 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

8.8 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

9 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

9.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

9.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 9.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 9.6** - Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 9.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 9.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.15** - O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



9.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

9.20 - A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

9.21 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do item.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser dirigida ao(a) Pregoeiro e PROTOCOLADA no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitiara, Situada na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, Ibitiara / BA, CEP 46.700-000 em horário de expediente

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, desde que os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11- DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresenta suas contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.2 - As razões contrarrazões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou por e-mail sendo aceita apenas em arquivo PDF e assinado digitalmente ou ainda através de correspondência registrada, no endereço: Rua João Pessoa n° 08, Bairro Centro, Ibitiara/BA, CEP: 46700-000, não se responsabilizando a Administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.

11.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via e-mail e publicado no Diário Oficial do Município.

11.7 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído à autoridade competente.

11.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.10 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor na própria reunião, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



11.12 - O Prefeito Municipal de Ibitiara/BA poderá **REVOGAR** a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.13 - No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá **ANULAR** o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

11.14 - Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso VI, do art. 38 da Lei 8.666/93.

11.15 - A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

12- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

12.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ibitiara situada na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.

12.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

12.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

12.5 - A prestadora dos serviços obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12.7 - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.8 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.9 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para a Prefeitura Municipal de Ibitiara - BA que presta os serviços licitado, discriminando o serviço quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

12.10 - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.11 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

12.12 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 7.2 ao 7.5 ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento/prestação de serviços.

12.13 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

12.14 - O contrato terá início aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

12.15 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei Federal n.º 9.648, de 1998).

12.6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

13 - CONDIÇÕES ESPECIAIS (Participação de ME e EPP)

13.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.4- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

13.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

13.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



13.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

14 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item 1.2 deste Edital.

15 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1- Os serviços objeto deste Pregão deverão ser executados ao município de Ibitiara/BA, independentemente de jornada de trabalho e de lugar.

15.2- A licitante vencedora deverá no mínimo 01 (uma) vez por semana, enviar a sede da Prefeitura Municipal de Ibitiara/BA um representante ou estagiário de jornalismo ou comunicação para nortear, acompanhar e avaliar os serviços realizados pelo representante com carga horária diária de no mínimo 06 horas, devendo ainda ser disponibilizados atendimentos por telefone e e-mails, bem como através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta (Não se faz necessário que a empresa tenha um escritório no Município de Ibitiara/BA).

15.3- Em havendo necessidade ou a critério da Administração Municipal, os serviços poderão ser executados também aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação.

15.4- Os serviços executados deverão ser consignados em relatórios, dos quais deverá constar o aceite ou a recusa da unidade requisitante. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação do objeto da contratação, caberá à contratada, em conformidade com o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes a prestação dos serviços, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **20 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



16.3 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da licitante contratada, cujos números de identificação da conta e o nome da instituição bancária.

16.4 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

16.5 - No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, sendo considerado com **inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 90 (noventa) dias.**

16.6 - O pagamento da contratada somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
- c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

16.8 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

17 - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2.003– Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Finanças.

Proj. Ativ.: 2.011– Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18 - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

18.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias, com a descrição dos serviços, quantitativo e valores unitários e totais de acordo à proposta da licitante contratada.

19 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO.

19.1- Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

19.2 – Para a licitante contratada fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços. 13.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto da licitante contratada.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

20.2 - Competirá o **Sr. Rogerio Santos da Silva**, Secretário de Administração e Governo e o **Sr. Quintino de Souza Pereira**, Secretário de Saúde, para procederem ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços/objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

20.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

21 – DAS PENALIDADES

21.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Descumprimento das cláusulas do edital/contrato, caracterizando inexecução parcial ou total do contrato.

21.2. Das sanções:

21.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

22.3. Da aplicação das penalidades:

22.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.4. Da aplicação das multas:

22.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea a do subitem 13.1.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

22.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea b do subitem 13.1.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

22.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

22.5. Da cumulatividade:

22.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 13.2.1, alíneas “c” e “d”.

22.6. Da extensão das penalidades

22.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 13.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

22.6 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

23 - RESCISÃO

23.1 - A rescisão poderá ser:

23.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

23.1.3 - Determinada por ato unilateral e escrita do Município nos casos enumerados deste edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

23.1.4 - Judicial, nos termos da Legislação;

23.1.5 - Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Ibitiara - BA;

23.2 - Poderá ainda o Município de Ibitiara - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

23.3 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

23.4 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

24 - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1 - O Município de Ibitiara - BA se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 - Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

24.3 - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



25.10 - O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

25.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

25.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

25.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Pessoa, nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ibitiara - BA.

25.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

25.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

25.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

25.17 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Procuração Para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;;

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Inteiro Teor do Edital e Seus Anexos;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Proteção Ao Trabalho Do Menor;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Declaração que Atende as Condições de Habilitação e Inexistência de Impedimento;

Anexo VIII - Declaração de Fidelidade e Legitimidade das Informações e dos Documentos Apresentados.

Ibitiara - Bahia, 04 de Agosto de 2021

Wilson dos Santos Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência objetiva a instrução de Edital de licitação destinado à **Contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A atual estrutura deste Município necessita de forma contínua de locação de sistemas para aprimoramento das áreas administrativa, contábil e da saúde, contemplando os sistemas de sistema de Contabilidade Web, Lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual, tesouraria, portal da transparência, Business Intelligence de Contabilidade, compras, licitação, contratos, protocolo, almoxarifado, prontuário eletrônico, regulação e marcação, urgência e emergência, gerenciamento de samu, laboratório, tratamento fora do domicílio, aplicativo mobile de saúde, Business Intelligence de saúde, com o intuito de auxiliar as diversas secretarias, criando condições para uma boa execução dos serviços de gestão do Município, bem como, ampliar o atendimento ao cidadão.
- 2.2 A realização de processo de licitação busca promover uma melhor integração dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos, com especial destaque para as áreas da Gestão de Saúde e Contábil, apresenta este Termo de Referência, contendo as especificações técnicas a serem utilizadas como parâmetro para cessão da licença de uso por prazo determinado dos sistemas a serem utilizados pelo município.
- 2.3 Além de melhorar as rotinas administrativas e gerenciais adotadas atualmente no município. Uniformizar as soluções tecnológicas adotadas na gestão à saúde e contábil, evitará retrabalho e redundância de informações, oferecendo maior confiabilidade dos dados disponíveis para a tomada de decisões mais rápidas e eficientes. Facilitará também o cumprimento das obrigações junto aos órgãos de controle e exigidos por toda a sociedade, tais como SIGA e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Portal de Transparência, respectivamente, tendo em vista os requisitos técnicos previstos neste documento para atender tais necessidades

- 2.4 Trata-se de serviço comum de natureza continuada, havendo necessidade de duração prolongada do contrato, posto que sua interrupção poderá causar transtornos, comprometendo as condições de trabalho nas diversas unidades desta Prefeitura.
- 2.5 Por fim, cumpre salientar que ao aprimorar o modo de gestão de saúde e contábil, o Município de Ibitiara, coneguirá atingir um número maior de cidadãos, de maneira eficiente.

2.6 DO LOTE ÚNICO

- 2.6.1 A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.
- 2.6.2 Os aspectos técnicos dos Sistema Integrados, demonstram que a sua funcionalidade de forma apartada, acarretará prejuízos para o conjunto das contratações de sistemas, isso porque, os sistemas devem funcionar de forma integrada, permitindo que o fluxo de dados ocorra de forma automática entre os diversos setores da Entidade, evitando a redundância de informação.
- 2.6.3 A contratação pretendida busca a padronização, que constitui um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, limitando a sua discricionariedade, o que significa dizer, no presente contexto, que o administrador deve organizar as estruturas administrativas, criando procedimentos de padronização.

3. DO OBJETO

- 3.1 Contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA.
- 3.2 A presente licitação destina-se à contratação de serviços executados sob o regime de empreitada global para execução de tarefas certas e determinadas, com prazos, quantidades, ferramentas, equipamentos e pessoal previamente aprovados pelo Município de acordo com as necessidades da Prefeitura, observados os preços unitários constantes na proposta vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADO

LOTE ÚNICO			
ITEM	SISTEMAS	UND	QTD
01	Sistema de Contabilidade Web	Mes	04
02	Sistema de Lei Orçamentaria Anual	Mes	04
03	Sistema de Lei de Diretrizes Orçamentarias	Mes	04
04	Sistema de Plano Plurianual	Mes	04
05	Sistema de Tesouraria	Mes	04
06	Sistema Business Intelligence de Contabilidade	Mes	04
07	Sistema de compras	Mes	04
08	Sistema de licitações	Mes	04
09	Sistema de contratos	Mes	04
10	Sistema de protocolo	Mes	04
11	Sistema de almoxarifado	Mes	04
12	Sistema de Prontuário Eletrônico	Mes	04
13	Sistema de Regulação e Marcação	Mes	04
14	Sistema de Urgência e Emergência	Mes	04
15	Sistema de Tratamento Fora do Domicílio	Mes	04
16	BI de Saúde Business Intelligence	Mes	04
17	Implatação, Migração e treinamento	Mes	01

5. DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS

- 5.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá comprovar atendimento aos requisitos do sistema conforme solicitado abaixo após convocação por parte do pregoeiro em até 02 (dois) dias, para comprovar as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência como obrigatórias.
- 5.2 A avaliação da apresentação dos sistemas, será feita através de forma objetivo, e será computado pela método **Aprovado e Reprovado**.

6. REQUISITOS TECNOLÓGICO OBRIGATÓRIOS

- 6.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender as 24 (vinte e quatro)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Os sistemas devem funcionar com o SGBD MS SQL Server;
- 2) Os sistemas devem funcionar em arquitetura de três camadas, 100% na web e compatíveis com as últimas versões dos browsers Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome;
- 3) Os sistemas devem ser compatíveis com e JavaScript, HTML5 e CSS3;
- 4) Os sistemas devem funcionar com os servidores de aplicação tomcat;
- 5) Os sistemas devem funcionar na plataforma JEE (Java Enterprise Edition);
- 6) Os sistemas devem fazer uso de tecnologia ajax;
- 7) Os Sistemas devem operacionalizar a edição dos formulários com teclas de atalho;
- 8) Os Sistemas devem permitir que se configure uma inclusão de dados padronizados para cada



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- formulário, através de um registro que sirva de modelo para cada inclusão;
- 9) Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma grade gerenciável para realizar a busca dos registros, ocultando colunas da grade, mudando sua posição ou ordem na grade;
 - 10) Os sistemas devem permitir exportar os dados visualizados na grade dos formulários nos formatos de XML, HTML, e TXT;
 - 11) Os Sistemas devem possuir nos formulários de edição, uma consulta avançada, para aplicar um ou mais filtros, em todos os campos do formulário e trazendo os dados filtrados para a grade de visualização;
 - 12) Os sistemas devem permitir realizar o consumo de webservice de outros sistemas;
 - 13) Os sistemas devem possuir um gerador de relatórios 100 % web, integrado, para operação pelos usuários capacitados, e que não necessite realizar nenhuma compilação para sua utilização;
 - 14) Os relatórios construídos pelo gerador de relatório devem gerar os seguintes formatos: XML, HTML, PDF, XLS, RTF, TXT, CSV e JPEG;
 - 15) Os sistemas devem permitir a criptografia dos dados desejados e armazenados no banco de dados;
 - 16) Os sistemas devem permitir navegar em conexão segura e criptografada na internet através de certificado digital;
 - 17) Os sistemas devem permitir realizar bloqueio de acesso dos usuários, tanto manualmente pelo administrador do sistema ou automaticamente através de uma determinada quantidade de tentativas de acesso sem sucesso ou por um certo número de dias sem se realizar algum acesso ao sistema.
 - 18) Os sistemas devem possuir uma tela que permita a visualização dos usuários bloqueados e das informações do bloqueio (data do bloqueio e do tipo de bloqueio);
 - 19) Os sistemas devem permitir visualizar os usuários que estão conectados ao mesmo, em tempo real, mostrando o tempo de conexão e o ip de acesso;
 - 20) Os sistemas devem possuir um cadastro de usuários, que permita configurar o limite de expiração do acesso em dias contados a partir de uma data de referência ou de uma data específica, troca de senha a cada número de dias e controle de permissão para acesso externo, informação do histórico de login de acesso e informações históricas dos bloqueios e desbloqueios de acesso com seus tipos e motivos;
 - 21) Os sistemas devem permitir associar um usuário a um ou mais de um grupo de acesso do sistema, com efeito acumulativo das permissões e restrições;
 - 22) Os sistemas devem permitir definir as permissões de acesso e visualização aos formulários e relatórios do sistema, bem como aos campos e demais objetos existentes nos formulários por grupo de usuários;
 - 23) Os sistemas devem permitir a consulta e impressão do log de operação dos registros do sistema, apontando o usuário responsável pela operação, a data e a hora do registro, o tipo da operação (inclusão, alteração, exclusão ou impressão) e o conteúdo antes e depois da modificação, quando se tratar de alteração de dados;
 - 24) Os sistemas devem possuir uma tela para configurar os parâmetros e realização do backup do banco de dados, pelo administrador do sistema dentro do próprio sistema;

7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE BI – BUSINESS INTELLIGENCE

- 7.1 Na avaliação dos recursos tecnológicos de BI, serem desconsiderados as características e funções descritas no item 6.0.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



7.2 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender as 11 (onze)** Características tecnológicas descritas abaixo, que só se aplicaram aos Sistemas de Business Intelligence:

- 1) Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;
- 2) Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
- 3) Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.
- 4) Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em diversas abas de uma visão;
- 5) Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
- 6) Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;
- 7) Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
- 8) Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato html;
- 9) Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato xls e csv;
- 10) Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras ou pizza ou linha;
- 11) Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;

8. SISTEMA DE CONTABILIDADE WEB

8.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 20 (vinte)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro de pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone, telefone celular, data de nascimento, sexo, estado civil, naturalidade, nº do PIS / PASEP, nº do NIT, Nº do INSS, matrícula, dados bancários.
- 2) Permitir cadastrar pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail), telefone, fax, CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, tipo de empresa, atividade econômica.
- 3) Permitir o cadastro de poder, órgão, secretária, unidade orçamentária, funções, subfunções.
- 4) Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
- 5) Permitir o cadastro de elementos de despesas.
- 6) Permitir o cadastro de contas contábeis.
- 7) Permitir o cadastro de fontes de recursos.
- 8) Permitir o cadastro de programas.
- 9) Permitir o cadastro de ação.
- 10) Permitir o lançamento de despesas orçamentárias, bem como sua liquidação e pagamento de forma prática.
- 11) Permitir o lançamento de despesas extra orçamentárias, bem como seu pagamento.
- 12) Permitir liquidar ou pagar as despesas de restos a pagar.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 13) Permitir o estorno de pagamentos, liquidações, empenhos e subempenhos.
- 14) Permitir realizar bloqueio (reserva) e desbloqueio de saldo de dotações.
- 15) Permitir realizar a consolidação da despesa orçamentária e extra.
- 16) Permitir a emissão em lote das notas de subempenho, empenho, liquidação e pagamento.
- 17) Permitir a emissão de Notas de Alteração de Empenhos (NAE).
- 18) Permitir a emissão de capas de processo.
- 19) Permitir a emissão de listagem de despesas empenhadas, liquidadas e pagas por período, filtrando credor, elemento de despesa, órgão, ação e fonte.
- 20) Permitir a emissão de estornos.
- 21) Permitir a emissão do Demonstrativo da Despesa orçamentária e extra.
- 22) Exportar dados referente a DIRF.
- 23) Exportar dados referente ao MANAD.
- 24) Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 25) Permitir a emissão da listagem de receita arrecadada.

9. SISTEMA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

9.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 13 (treze)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir cadastrar as informações sobre a lei autorizativa da LOA.
- 2) Permitir cadastrar os poderes.
- 3) Permitir cadastrar os Órgãos.
- 4) Permitir cadastrar as secretarias.
- 5) Permitir cadastrar as unidades orçamentárias.
- 6) Permitir cadastrar os centros de custos.
- 7) Permitir cadastrar as funções e subfunções.
- 8) Permitir cadastrar os programas.
- 9) Permitir cadastrar as ações.
- 10) Permitir cadastrar as rubricas de receitas.
- 11) Permitir cadastrar as fontes de recursos.
- 12) Permitir cadastrar os elementos de despesas.
- 13) Permitir somente um orçamento por rubrica no exercício, sendo permitido apenas fracionar o valor total da rubrica por fonte.
- 14) Permitir gerar um novo orçamento com base no ano anterior replicando os mesmos valores ou adicionando um percentual, bem como poder criar um orçamento sem valores ou totalmente em branco.
- 15) Emitir os anexos e relatórios que integrarão a Lei Orçamentária Anual: QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa; Resumo geral da receita e despesa; Resumo geral da receita; Receita por fonte de recurso; Demonstrativo de receita segundo sua natureza; Evolução da receita durante os 3 últimos anos; Estimativa de receita por fonte;

10. SISTEMA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 10 (dez)**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastramento de ações, de programas e de lei.
- 2) Permitir o planejamento estratégico, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública ano a ano que deverá constar na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 3) Permitir a seleção dos programas incluídos no PPA, aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente. Observando que o mesmo também está totalmente adaptado às novas situações do artigo 165 da Constituição Federal, Decreto 2829/98 e das Portarias Interministeriais 42/99, 163/01 e 219/04.
- 4) Permitir a inserção de metas e indicação de prioridades.
- 5) Orientar a elaboração da LOA.
- 6) Permitir o lançamento de receitas.
- 7) Permitir o lançamento de despesas.
- 8) Permitir o lançamento de dívida consolidada.
- 9) Permitir o lançamento de renúncias.
- 10) Permitir o lançamento de projeção atuarial da RPPS.
- 11) Permitir o lançamento de margem de expansão.
- 12) Permitir a descrição das ações, como também a definição do produto, base legal e das metas físicas e financeiras pretendidas para o ano que está sendo elaborado.

11. SISTEMA DE PLANO PLURIANUAL

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá atender **pelo menos 15 (quinze)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro das funções e subfunções
- 2) Permitir o cadastro de rubricas de receitas.
- 3) Permitir o cadastro de elementos de despesas.
- 4) Permitir o cadastro de contas contábeis.
- 5) Permitir o cadastro de fontes de recursos.
- 6) Permitir o cadastro de programas.
- 7) Permitir o cadastro de público-alvo.
- 8) Permitir o cadastro de estratégias.
- 9) Permitir o cadastro de objetivos.
- 10) Permitir lançar o planejamento do quadriênio;
- 11) Permitir o lançamento dos programas com seus indicadores e índices.
- 12) Permitir o lançamento dos eixos estruturantes.
- 13) Permitir o lançamento das áreas temáticas.
- 14) Permitir o lançamento dos indicadores.
- 15) Permitir o lançamento de receitas anteriores do PPA.
- 16) Permitir o lançamento de previsão de receitas do PPA.
- 17) Permitir o lançamento de ação e macroação.
- 18) Permitir a criação dos programas de governo com todos os seus atributos dentro do PPA.
- 19) Emitir relatório de estimativa da receita por fonte de recurso.
- 20) Emitir relatório de estimativa da receita segundo sua natureza.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



12. TESOURARIA

12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 20 (vinte)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro de bancos.
- 2) Permitir o cadastro de agências.
- 3) Permitir o cadastro de conta bancária.
- 4) Permitir o cadastro de ordem de pagamento.
- 5) Permitir a configuração de cheques para impressão.
- 6) Permitir lançar os saldos bancários anteriores.
- 7) Permitir cadastrar os lançamentos não contabilizados anteriores.
- 8) Permitir reserva de saldo financeiro.
- 9) Permitir lançar receitas orçamentárias.
- 10) Permitir lançar receitas extra orçamentárias.
- 11) Permitir o pagamento de despesas orçamentárias.
- 12) Permitir realizar a devolução de receitas.
- 13) Permitir realizar transferência bancária.
- 14) Permitir realizar transferência financeira.
- 15) Emitir listagem de receita arrecadada.
- 16) Emitir listagem de despesas pagas.
- 17) Emitir listagem de despesas empenhadas.
- 18) Emitir listagem de despesas liquidadas.
- 19) Emitir listagem de previsão de pagamentos.
- 20) Emitir listagem de boletim diário.
- 21) Emitir extrato bancário.
- 22) Emitir listagem de ordem de pagamento.
- 23) Emitir listagem de conhecimentos de receita.
- 24) Emitir demonstrativo de receita.
- 25) Emitir listagem de transferências bancárias.

13. SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE DE CONTABILIDADE

13.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender as 46 (quarenta e seis)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da receita por tipo de administração;
- 2) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por órgão;
- 3) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por categoria da receita;
- 4) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por espécie da receita;
- 5) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por origem da receita;
- 6) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por rubrica da receita;
- 7) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da receita por fonte de recurso;
- 8) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da receita por ano;
- 9) Gráfico de Barra que demonstre o orçamento da despesa por tipo de administração;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 10) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de orçamento;
- 11) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de órgão;
- 12) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por órgão;
- 13) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por unidade;
- 14) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por função;
- 15) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por subfunção;
- 16) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por programa;
- 17) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por tipo de ação;
- 18) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por ação;
- 19) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por categoria da despesa;
- 20) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por natureza da despesa;
- 21) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por modalidade da despesa;
- 22) Gráfico de Barra que demonstre o valor do orçamento da despesa por elemento;
- 23) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor total do orçamento da despesa por ano;
- 24) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por órgãos e por ano;
- 25) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por tipo de administração e por ano;
- 26) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por categoria da receita e por ano;
- 27) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista pela origem da receita e por ano;
- 28) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por rubrica e por ano;
- 29) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da receita prevista por fonte de recursos e por ano;
- 30) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por órgãos e por ano;
- 31) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por tipo de orçamento e por ano;
- 32) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por operação e por ano;
- 33) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por categoria da despesa e por ano;
- 34) Gráfico de linha comparativo que demonstra a evolução entre os valores da despesa fixada por natureza da despesa e por ano;
- 35) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por banco;
- 36) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por conta pagadora;
- 37) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por fonte;
- 38) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por órgão;
- 39) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 40) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 41) Gráfico de barra que demonstra o valor da receita arrecadada por rubrica;
- 42) Gráfico de linha que demonstra a evolução do valor da receita arrecadada por ano;
- 43) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por órgão;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 44) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por categoria da receita;
- 45) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por origem da receita;
- 46) Gráfico de linha que compara o valor da receita prevista versus o valor da receita arrecadada por rubrica;

14. SISTEMA DE COMPRAS

14.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 15 (quinze)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir que usuários possam realizar pedidos com compras contendo as seguintes informações: data, solicitante, centro de custo, tipo da compra (materiais ou serviços), valor estimado, data da necessidade, objeto, observação, cotação, itens a serem comprados e dotação orçamentária.
- 2) Permitir emissão de relatório do pedido de compra.
- 3) Possui níveis de autorização do SD: Autorização do secretário, autorização do setor orçamentário e financeiro.
- 4) Permitir validação do saldo da dotação.
- 5) Permitir realização de processo direto de compra vinculado ou não a uma requisição podendo informar o critério de aquisição.
- 6) Permitir alterar a fase em que se encontra a requisição, caso esteja na fase de classificação orçamentária poder retornar para a fase inicial do processo.
- 7) Permitir realizar requisição de fornecimento ao fornecedor.
- 8) Permitir cancelar uma requisição de fornecimento.
- 9) Emitir listagem de requisições realizadas em um determinado período.
- 10) Emitir relatório de requisições por produto em um determinado período.
- 11) Emitir relatório de requisições por solicitante em um determinado período.
- 12) Emitir mapa comparativo dos processos diretos de compras.
- 13) Emitir relatório de acompanhamento do processo de compra: Quantidade adquirida, requisitada, entregue e saldo;
- 14) Permitir o cadastro de dotações, bem como dos campos que compõe o cadastro da mesma.
- 15) Permitir o cadastro de forma de pagamento;
- 16) Permitir o cadastro de base legal.
- 17) Permitir o cadastro de forma de entrega.
- 18) Permitir o cadastro de produtos e serviços.

15. SISTEMA DE LICITAÇÕES

15.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 20 (vinte)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Compor todo o processo licitatório, seja qual for a modalidade: Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência e Pregão.
- 2) Permitir a confecção das ATAs.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 3) Acompanhar todo o processo licitatório, envolvendo as etapas desde a preparação até o julgamento, deliberação (preço global), mapa comparativo de preços, parecer jurídico, sua homologação e adjudicação.
- 4) Permitir inclusão dos fornecedores e suas cotações no processo licitatório.
- 5) Definir o vencedor de forma automática, conforme cadastro de cotação.
- 6) Permitir anexar documentos a um processo licitatório.
- 7) Possibilitar consulta aos preços praticados em licitações ou despesas anteriores.
- 8) Validar validade das certidões dos fornecedores.
- 9) Possibilitar mudar o status de um processo licitatório (Em Andamento, Impugnada, Anulada, Fracassada ou Suspensa).
- 10) Permitir a criação de termos de referência.
- 11) Permitir cadastrar a rodada de lances do pregão.
- 12) Permitir declinar um fornecedor durante o pregão.
- 13) Permitir inabilitar um fornecedor durante o pregão.
- 14) Permitir o cadastro de Dispensas e Inexigibilidade.
- 15) Possuir relatório de cotação.
- 16) Permitir emissão de ofícios e pareceres.
- 17) Possuir relatório dos mapas comparativos.
- 18) Possuir relatórios pertinentes à dispensa.
- 19) Possuir relatórios pertinentes à inexigibilidade.
- 20) Possuir relatórios pertinentes ao pregão.
- 21) Possuir relatório para acompanhamento do processo licitatório (Quantidade vencida pelo fornecedor, entregue e saldo a entregar).
- 22) Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 23) Permitir o cadastro da comissão de licitação.
- 24) Permitir o cadastro de veículo de publicação.

16. SISTEMA DE CONTRATOS

16.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 15 (quinze)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Controlar aditivos de contratos.
- 2) Controle de prazos de término de contratos.
- 3) Informar dotações orçamentárias.
- 4) Permitir o armazenamento de documentos anexados ao contrato.
- 5) Possuir o controle dos contratos por prazo de término, possibilitando ao gestor configurar a quantidade de dias que o Sistema deve informá-lo antes de sua finalização.
- 6) Permitir o lançamento das notas fiscais referentes aos pagamentos dos contratos.
- 7) Permitir requisitar do fornecedor a entrega de materiais contratados.
- 8) Permitir cancelar uma requisição feita a um fornecedor.
- 9) Permitir consultar separadamente os contratos vencidos e a vencer.
- 10) Permitir fechar e abrir competências.
- 11) Permitir a criação de contratos.
- 12) Permitir lançar notificações ou advertências a fornecedores.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 13) Permitir lançar e validar as datas de validade das certidões dos fornecedores.
- 14) Emitir relatório de saldo de contratos.
- 15) Emitir relatório de contratos vigentes.
- 16) Emitir relatório de contratos vencidos.
- 17) Emitir relatório de contratos vencidos ou vigentes filtrando um determinado fornecedor
- 18) Exportar todos os arquivos relativos ao SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do Tribunal de Contas dos Municípios.
- 19) Possuir cadastro de todas as pessoas envolvidas no processo do contrato: Fornecedor, contratante, fiscal.
- 20) Permitir o cadastro de todas as informações relativas aos contratos: número, objeto, datas, pareceres, valor total, tipo de moeda, valor mensal, conta bancária..

17. SISTEMA DE PROTOCOLO

17.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 18 (dezoito)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Possuir relatório referente aos processos, trazendo dados como: requerente, assunto, valor e sumula.
- 2) Possuir relatório que traz os trâmites dos processos, ou os trâmites de cada processo.
- 3) Possuir relatório que torna possível visualizar o andamento dos processos.
- 4) Possuir relatório que elenca todos os documentos de cada processo.
- 5) Possuir documento que atesta o recebimento de um processo, ou de um lote de processos.
- 6) Possuir relatórios que trazem os dados dos processos que foram finalizados, arquivados, e que tiveram saída.
- 7) Possuir relatório que traz todos os processos elencando a quantidade de dias de diferença entre o envio e o recebimento.
- 8) Possuir relatório que traz o fechamento do mês por assunto.
- 9) Possuir rotina que permite cancelar o envio de processo entre setores.
- 10) Possuir rotina específica para o recebimento de processo entre os setores.
- 11) Possuir rotina que permite cancelar o recebimento de processo entre os setores envolvidos.
- 12) Possuir rotina que permite buscar os últimos trâmites utilizando com o filtro ano de pesquisa, número do processo, setor requerente e período de trâmite.
- 13) Possuir rotina que finaliza o processo, podendo atribuir ao processo duas situações: concluído ou cancelado.
- 14) Possuir rotina específica que permite cancelar a finalização de um processo atribuindo ao processo o status de trâmite / andamento.
- 15) Possuir rotina para arquivar um processo, sendo necessário informar o local físico, a temporariedade, a sala, a prateleira, a estante, a caixa e um complemento.
- 16) Permitir o cadastro de localização, como: Bairro, município, estado e país.
- 17) Permitir o cadastro de órgãos com campos como: Número, órgão e poder.
- 18) Permitir e o cadastro dos poderes.
- 19) Permitir o cadastro do tipo de documento, que será utilizado para cadastro de
- 20) documento.
- 21) Permitir o cadastro do tipo de requerente.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



18. SISTEMA DE ALMOXARIFADO

18.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 20 (vinte)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro de fornecedor pessoa física com os seguintes dados: Nome, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail) CPF, RG, telefone residencial e comercial, telefone celular, data de nascimento, sexo e naturalidade (cidade estado).
- 2) Permitir cadastrar fornecedor pessoa jurídica com os seguintes dados: Razão social, nome fantasia, endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado, e-mail, pessoa para contato, página na internet) CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, CRC;
- 3) Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE.
- 4) Permitir o cadastro de unidade de medidas;
- 5) Sistema deve possuir cadastros dos Eventos Contábeis conforme MCASP;
- 6) Sistema deve possuir cadastro de funcionário Responsável do centro de custo;
- 7) Permitir o cadastramento de produtos com descrição, foto, ramo de atividade, família e Almojarifados autorizados;
- 8) Permitir o cadastro de local de Entrega;
- 9) Permitir Cadastro de Almojarifado descentralizado ou central.
- 10) Possuir rotina de requisição de material para distribuição interna;
- 11) Possuir rotina de requisição externa de material para fornecimento fracionado;
- 12) Possuir entrada de nota fiscal com detalhamento dos materiais;
- 13) Possuir rotina de saída/baixa de material por tipo (consumo interno, perda em estoque e perda involuntária) por requisição;
- 14) Permitir realizar a dispensação (saída) de medicamentos para o paciente.
- 15) Possuir rotina de transferência entre Almojarifados;
- 16) Possuir rotina de devolução de material.
- 17) Permitir realizar consulta ao estoque dos almojarifados em tempo real.
- 18) Permitir localizar facilmente as requisições não atendidas ou parcialmente atendidas.
- 19) Possuir rotina de inventário.
- 20) Possuir relatório de Mapa de contagem - divergência, para controle de inventário.
- 21) Possuir relatórios de entrada de materiais em almojarifado.
- 22) Possui demonstrativo com todos os produtos que possuam saldo ou movimentação no período, considerando o saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual por produto e por almojarifado.
- 23) Possuir relatório de movimentação de produtos.
- 24) Possuir relatório de entradas analítico por produto contendo informações sobre em quais notas cada produto foi lançado.
- 25) Permitir a exportação da movimentação mensal da dispensação de medicamentos para o HORUS/MS.

19. SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO

19.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 25 (vinte e cinco)** Características e funcionalidades descritas abaixo:



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 1) Permitir o cadastro de pré-definido de anamneses para atendimento clínico (multiprofissional).
- 2) Permitir o cadastro de alergias, seu tipo e o grau de severidade.
- 3) Permitir o cadastro de atividade profissional, vinculando os serviços de atendimento às habilitações profissionais que poderão executá-los.
- 4) Permitir o cadastro de avaliação da saúde bucal.
- 5) Permitir o cadastro de campanha de vacinação e seu período de vigência.
- 6) Permitir o cadastro do grupo de atendimento.
- 7) Permitir o cadastro do intervalo de aplicação de medicamentos.
- 8) Permitir o cadastro das justificativas para a avaliação do atendimento.
- 9) Permitir o cadastro de programas de saúde, aos quais os profissionais podem estar vinculados.
- 10) Permitir o cadastro de termos e declarações.
- 11) Permitir o cadastro de vacina, com a sigla e o código no API, informando a forma de aplicação, o procedimento executado na aplicação, a faixa etária e dados do lote.
- 12) Permitir o cadastro do tipo de diluição para ser usadas em soluções medicamentosas.
- 13) Permitir o cadastro do tipo de reabertura do atendimento profissional.
- 14) Possuir rotina para a composição da família, com identificação dos membros familiares e a avaliação do risco a qual a família está sujeita.
- 15) Emitir relatório de avaliação do risco familiar.
- 16) Permitir o registro da Ficha de Cadastro Individual com o questionário auto referido de condições, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 17) Permitir o registro da Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial, permitindo a vinculação com a família, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 18) Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 19) Permitir o registro da Ficha de Atividade Coletiva, com seus participantes, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 20) Permitir o registro da Ficha de Procedimentos, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 21) Permitir o registro da Ficha Complementar, com os resultados de exame e exames de imagem, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 22) Permitir o registro da Ficha de Visita Domiciliar e Territorial, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 23) Permitir o registro da Ficha de Vacinação, conforme modelo preconizado pelo e-SUS Atenção Primária.
- 24) Possuir rotina para a geração dos arquivos de exportação de dados para o e-SUS, filtrando dados de Unidade de Saúde e período para a geração de uma ou mais arquivos de uma única vez.
- 25) Possuir rotina para a exibição do mapa de atendimento dos pacientes que deram entrada pela urgência/emergência, ordenando-os pela prioridade definida na classificação de risco, permitindo a aplicação de filtros de acordo com a situação (Ex: em espera, em atendimento, aguardando classificação, classificado).
- 26) Permitir que através do mapa de atendimento dos pacientes que deram entrada pela urgência/emergência, o profissional possa realizar a chamada do paciente no telão, registrar que o paciente faltou, encaminhar o paciente para outro local de atendimento, adicionar procedimentos a serem realizados, realizar prescrição e consultar o histórico de atendimento do paciente.
- 27) Emitir a relação dos pacientes através do mapa de atendimento – urgência/emergência.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 28) Possuir rotina para a exibição do mapa de atendimento – ambulatorial, dos pacientes que foram agendados, ordenando-os pela prioridade definida na classificação de risco, permitindo a aplicação de filtros de turno e data do atendimento, bem como a seleção (pesquisa) de uma paciente específico.
- 29) Possuir rotina para definir, de acordo com a especialidade (ocupação do profissional), qual a tela de atendimento que será exibida para o registro do atendimento, se é o atendimento odontológico ou o atendimento multiprofissional.
- 30) Permitir que através do mapa de atendimento – ambulatorial, dos pacientes que foram agendados, o profissional possa realizar a chamada do paciente no telão, redefinir a prioridade, consultar o prontuário eletrônico (histórico clínico do paciente), consultar a requisição que originou o agendamento, registrar o horário de chegada do paciente, editar o horário e realizar a escuta inicial do paciente.]

20. SISTEMA DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO

20.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 25 (vinte e cinco)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro de unidade de saúde, compatível com o CNES, com seus equipamentos e instalações, os serviços especializados e suas classificações, e a população estimada como referência.
- 2) Possuir rotina específica para unificação de registro duplicados de pessoas, preservando todo o histórico do registro que será unificado.
- 3) Possuir rotina de validação de documentos, como: CPF, CNS definitivo, CNS provisório e CNS da mãe.
- 4) Permitir o cadastro estruturado dos departamentos dentro da unidade de saúde hospitalar, como: Clínicas, enfermarias e leitos, e os respectivos equipamentos existentes nessas dependências.
- 5) Permitir o cadastro de locais dentro das unidades de saúde, como: Consultórios, recepções, triagem, sala de curativo, etc.
- 6) Permitir o cadastro de profissionais de saúde, compatível com o CNES, com o registro das habilitações dos mesmos e os respectivos vínculos com as unidades de saúde.
- 7) Permitir o registro de informações funcionais dos profissionais, como: Carga horária de trabalho, salário, custo com o profissional, tipo de vínculo, matrícula, documento de classe, registro na VISA e datas de ativação e desativação desse profissional.
- 8) Permitir o cadastro de agravos/doenças, compatível com o CID-10, identificando os casos de notificação compulsória.
- 9) Permitir o cadastro de equipamento, as instalações físicas, os tipos e subtipos de instalação física dos equipamentos, para estruturação do ambiente operacional nas unidades.
- 10) Permitir o cadastro de serviços, classificação, nível de hierarquia e tipos de unidade de saúde, para estruturação dos serviços oferecidos pelas unidades de saúde.
- 11) Permitir o cadastro de país, estados e municípios, compatível com o IBGE.
- 12) Permitir cadastro de bairro, localidade e tipos de logradouro, para composição de dados de endereços.
- 13) Permitir o cadastro de dados do GRS e SRS, para estruturação das gerências e superintendências regionais de saúde.
- 14) Permitir o cadastro de macro e microrregião, para estruturação das regionais de saúde.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 15) Permitir o cadastro de motivos de glosa, aplicados aos serviços prestados pelas unidades de saúde.
- 16) Permitir o cadastro de plano de saúde privando que eventualmente o paciente possua.
- 17) Permitir o cadastro de prioridades, como: Alta, média, baixa e urgência, que serão utilizadas em rotinas específicas, como: Requisições de procedimentos, etc.
- 18) Permitir o cadastro de procedimentos de forma estruturada, por: Grupo, subgrupo, forma de organização e procedimento, compatível com o SIGTAP.
- 19) Permitir o vínculo da tabela de procedimentos com os dados do CID-10, compatível com o SIGTAP.
- 20) Permitir o cadastro de programas de saúde, aos quais os profissionais podem estar vinculados.
- 21) Permitir o cadastro de motivos de faltas, aos quais podem ser utilizados para registro de ausências de profissionais.
- 22) Permitir a parametrização para geração do CNS provisório, de acordo com a faixa de CNS prevista para cada município, conforme critérios do MS/SUS.
- 23) Permitir configurar os dias e horário que os usuários/operadores podem acessar o sistema.
- 24) Permitir a configuração de restrições quanto aos agendamentos de procedimentos que os usuários/operadores (marcadores) podem realizar na rede de saúde, de forma individual ou por grupo de usuários/operadores.
- 25) Permitir a restrição de acesso do usuário/operador, ao município que o mesmo estar pactuado, assim como, as unidades de saúde que o mesmo pode solicitar serviços, agendar procedimentos e/ou realizar baixas de agendamento.
- 26) Possuir o conceito de central de regulação por unidade única reguladora ou por macro ou microrregião.
- 27) Permitir a configuração de semanas de antecedência para automatização das escalas de atendimento e das salas de cirurgia.
- 28) Permitir a criação de escala profissional por atividade, dia e turno, para cada serviço oferecido na unidade de saúde.
- 29) Permitir a definição do período de atendimento, assim como a duração prevista para cada atendimento realizado pelo profissional de saúde.
- 30) Possuir parâmetro para determinar o tempo de atendimento, por profissional ou por especialidade.

21. SISTEMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

21.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 25 (vinte e cinco)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Permitir o cadastro de cores que serão utilizadas nos protocolos de classificação de risco, definido o tempo para o atendimento, o tempo para que o profissional seja alertado da demora para o atendimento do paciente e a prioridade de atendimento para cada cor, além de observações quanto ao parâmetro de cor.
- 2) Permitir o cadastro de protocolo de classificação de risco, com a descrição, sigla, sintomas e queixas, vinculados às cores, sinais vitais: pressão arterial, frequência cardíaca e respiratória, temperatura, SPO2, Glasgow, glicemia e escala de dor, fazendo referência com a tabela de cores.
- 3) Permitir o cadastro dos tipos de leito que serão vinculados aos leitos dentro de cada enfermaria.
- 4) Permitir o cadastro de equipamento, com a identificação, vida útil e garantia, peças que compõe



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



o equipamento, possíveis problemas, possibilitando anexar documentos, elencar os possíveis fornecedores para manutenção e definir o check list de manutenção e avaliação.

- 5) Permitir o cadastro de procedimentos x cirurgias, com os equipamentos e materiais/medicamentos que podem ser utilizados durante no momento cirúrgico.
 - 6) Permitir o cadastro de tipos e ocorrência, que serão utilizados para identificação da ocorrência do SAMU.
 - 7) Permitir o cadastro do tipo de trauma.
 - 8) Permitir o cadastro de tipo de transporte, identificando se é um tipo de transporte que pode ou não ser utilizado pelo SAMU ou é apenas para outras finalidades.
 - 9) Possuir rotina para controle de bens patrimoniais, identificando o tipo de entrada, a data do tombo, o item com a sua marca, modelo, centro de custo, classe de conta, localização, o estado de conservação, o histórico de centro de custo e localização, o histórico de classe de conta e o responsável.
 - 10) Possuir rotina para a transferência interna de bens, de forma individual ou em série.
 - 11) Emitir termo de transferência de bens.
 - 12) Possuir rotina para a realização da baixa de bens patrimoniais.
 - 13) Possuir rotina para realizar a movimentação contábil dos bens, aplicando fatores de ajuste, reavaliação, depreciação/exaustão/amortização, redução do valor recuperável (impairment), de forma individual ou em lote.
 - 14) Possuir rotina que permita a simulação de depreciação de bens, por ano e mês desejado, informando o valor de entrada para que o sistema calcule o valor justo.
 - 15) Permitir tornar obrigatório o telefone no registro do pronto atendimento.
- Possuir rotina para configuração do procedimento a ser atribuído a cada tipo de atendimento realizado pela central do SAMU.
- 16) Possibilitar o envio do atendimento realizado pelo TRAM para o médico intervencionista, para que o mesmo proceda com as orientações via telefone para a pessoa que fez a ligação e/ou para equipe do SAMU quando já estiver no local da ocorrência.
 - 17) Possuir rotina para a gestão das ambulâncias, no caso de uma intervenção médica no atendimento, o mesmo poderá selecionar as viaturas necessárias para atender a ocorrência. O sistema alerta se o veículo se encontra ou não na base.
 - 18) Permitir o acompanhamento cronológico da viatura desde a saída da mesma até o seu retorno a central.
 - 19) Possibilitar a definição de prioridade para cada atendimento que houve a participação do médico intervencionista.
 - 20) Permitir o registro das equipes médicas, identificando o responsável, os membros da equipe e atribuindo um nome para cada equipe.
 - 21) Permitir o registro de falta do profissional de saúde, informando o motivo e o período da ausência do mesmo.
 - 22) Possuir rotina para exibir o mapa de atendimento de todos os pacientes encaminhados para a classificação de risco, para que os profissionais do setor possam realizar a chamada e direcionamento do paciente dentro da unidade.
 - 23) Possuir rotina para definir qual o protocolo a ser utilizado na classificação de risco.
 - 24) Permitir a definição do procedimento a ser faturado na classificação de risco.
 - 25) Permitir a definição do tempo (horas) que o paciente irá aparecer no mapa de classificação de risco.
 - 26) Possibilitar tornar obrigatório o encaminhamento do paciente na classificação de risco.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 27) Possuir rotina para a configuração do protocolo de classificação de risco utilizado no processo de acolhimento do paciente, identificando os sintomas e queixas, os sinais vitais e a escala de dor, atribuindo uma cor para cada tipo ou intervalo de dados do protocolo.
- 28) Possuir rotina específica para a realização do acolhimento e classificação de risco do paciente, utilizando protocolo de classificação previamente definido, orientando o resultado de forma automatizada, conforme os critérios do protocolo que está sendo utilizado no momento da avaliação.
- 29) Possuir rotina específica para o encaminhamento dos pacientes triados na unidade, direcionando os mesmos para o atendimento com o médico ou para a assistência social.

22. TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

22.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender pelo menos 25 (vinte e cinco)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Emitir o Laudo Médico para TFD.
- 2) Emitir comprovante de solicitação de transporte.
- 3) Emitir o mapa de viagem para cada motorista.
- 4) Possuir relatórios para o gerenciamento dos pacientes que fazem viagens periódicas para tratamento fora do domicílio.
- 5) Possuir a relação de solicitação de transporte não agendadas, por período, paciente e usuário (operador do Sistema) que registrou a solicitação.
- 6) Possui o quantitativo de pacientes por unidade de destino.
- 7) Possui o quantitativo de pacientes por município de destino.
- 8) Possuir relatórios para o gerenciamento de custo das viagens realizadas para as unidades de saúde de destino (executoras).
- 9) Permitir o registro da assinatura digital (scanner) do profissional, para impressão de documentos específicos, coma a utilização da assinatura eletrônica no Laudo Médico para TFD.
- 10) Permitir o cadastro de tipo de transporte, definindo a lotação máxima e identificando se é um tipo de transporte que pode ou não ser utilizado pelo TFD ou para outras finalidades.
- 11) Permitir o cadastro de transporte com as identificações do veículo, como: placa, ano de fabricação, marca/modelo, tipo, cor predominante, foto e categoria (Municipal ou Locado).
- 12) Permitir o cadastro de linhas para criação dos roteiros de viagens, como informações como: Nome da linha, o transporte a ser utilizado, duração, distância e valor da viagem, além da descrição completa do roteiro da viagem.
- 13) Permitir o cadastro de escala, com a definição do dia, horário, a linha e o motorista responsável, possibilitando ainda ativar ou inativar uma linha de transporte.
- 14) Permitir o cadastro de bancos e suas respectivas agências bancárias.
- 15) Permitir o cadastro prévio de termos e/ou declarações de responsabilidade, criando um repositório de termos com conteúdo dinâmico e pré-formatado para ser utilizado de acordo com o objetivo de cada tratamento.
- 16) Permitir a configuração de semanas de antecedência para automatização das escalas de transporte.
- 17) Permitir o lançamento do laudo médico para a autorização do tratamento fora do domicílio, conforme modelo disponibilizado pelo DATASUS/MS.
- 18) Permitir anexar documentos a cada laudo de TFD que o paciente tenha.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 19) Permitir a consulta ao histórico de viagens realizadas pelo paciente/cliente, vinculado aos laudos de TFD emitido em nome do mesmo.
- 20) Possuir rotina para emissão do termo de responsabilidade, utilizando modelos de declarações já existentes, agilizando e padronizando os registros de declarações.
- 21) Possuir rotina para registrar todas as viagens realizadas pelo paciente, identificando o município de destino, data da viagem, transporte utilizado, e se existe pendência financeira da viagem.
- 22) Possuir rotina específica para a prestação de contas de cada viagem realizado, permitindo realizar o levantamento de custo de cada viagem, assim como os custos do suporte dado ao tratamento que o paciente/cliente foi submetido.
- 23) Permitir a consulta ao histórico de viagem do paciente, para cada tratamento, conforme o laudo que originou a necessidade de tratamento em outra localidade.
- 24) Possuir rotina específica para relacionar os pacientes que realizam tratamento contínuo, informado o procedimento e os dias da semana que os mesmos devem se submeter ao tratamento, permitindo ainda ativar ou inativar um paciente da relação.
- 25) Possuir rotina para o lançamento das solicitações de viagem para a realização de procedimentos fora do domicílio, permitindo a visualização do histórico de solicitação do paciente.
- 26) Possuir rotina específica para a pesquisa de escalas disponíveis (com vagas) de acordo com os critérios definidos na criação das escalas, linhas e capacidade de acomodação nos transportes, considerando a quantidade de semanas de antecedência para o agendamento de transporte.
- 27) Possuir rotina para validar a quantidade de assentos em cada transporte, considerando os acompanhantes do paciente/cliente, quando recomendado pelo médico.
- 28) Possuir rotina para validação automática de dupla marcação, evitando a realização do agendamento da viagem quando já houver um agendamento anterior para o paciente para o mesmo transporte, na mesma linha.
- 29) Permitir o registro posterior dos procedimentos realizados, conforme os procedimentos requisitados na solicitação da viagem.
- 30) Possuir rotina para realizar a baixa do agendamento da solicitação, definido a situação como: Não efetuado, efetuado, cancelado ou paciente faltou. Informando a data e o motivo da baixa.

23. SISTEMA DE BUSINESS INTELLIGENCE DE SAÚDE

23.1 O licitante classificado em primeiro lugar, deverá **atender as 30 (trinta)** Características e funcionalidades descritas abaixo:

- 1) Utilizar a plataforma de tecnologia associativa, de modelo de dados que permita criar uma interface única para apresentação interativa e análise de qualquer tipo de informação.
- 2) Executar o processo de ETL (Extração, transformação e carga) em horários agendados previamente de forma automática, sem a interferência humana a partir de um serviço de servidor;
- 3) Permitir realizar busca associativa, proporcionando respostas rápidas por todas as tabelas de negócio relacionadas;
- 4) Permitir a consolidação dos dados de diversas fontes de dados dentro do escopo do negócio, inclusive de formatos diferentes, em uma única visão.
- 5) Permitir a seleção de dados no tempo, através de ano, mês e dia para cada visão de negócio a ser analisada.
- 6) Permitir aplicar filtros de dimensões de forma interativa por todos os dados consolidados em



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



diversas abas de uma visão;

- 7) Permitir limpar de só vez, em uma única operação, todos os filtros aplicados;
- 8) Permitir limpar, de forma seletiva, os filtros aplicados;
- 9) Permitir inverter a seleção de um filtro, ou de um conjunto de filtros, para os filtros excluídos;
- 10) Permitir determinar o número de resultados (em escala) da busca a ser realizada.
- 11) Permitir imprimir os gráficos e tabelas extraídos em formato .html;
- 12) Permitir exportar os dados dos gráficos e tabelas para o formato .xls e .csv;
- 13) Permitir realizar uma mudança de visualização do gráfico, de forma rápida, alternando entre os tipos de exibição em formato de barras, pizza e tabela;
- 14) Permitir maximizar e minimizar os gráficos na tela, facilitando a sua visualização e dos outros componentes;
- 15) Permitir salvar um marcador com todos os parâmetros das seleções, posições, layout, valores de entrada e nomenclatura utilizados para posterior recuperação dos dados atualizados na plataforma;
- 16) Permitir o acesso às visões a partir de dispositivos móveis, com interface atrativa e interativa;
- 17) Possuir um acesso rápido para os indicadores de cada área de negócio.
- 18) Possuir painel do pronto atendimento (urgência e emergência), com visões da quantidade de admissões por tipo, por trauma e por período, exibindo o total de admissões, a médica mensal de admissões e a quantidade de admissões no filtro aplicado.
- 19) Possuir painel da classificação de risco, com visões da classificação, tempo médio de espera para a classificação e quantidade de classificação de risco por sintoma/queixa.
- 20) Possuir painel de agendamento (regulação e marcação), com visões do perfil de demandas por serviço, as unidades que mais executam procedimentos e as que mais solicitam exames, exibindo o total de agendamentos, a médica mensal de agendamentos e a quantidade de agendamentos no filtro aplicado.
- 21) Possuir visão de agendamentos por período, de demandas com requisição e sem requisição (demanda espontânea).
- 22) Possuir visão de agendamentos por período de marcação, exibindo a produtividade no período selecionado.
- 23) Possuir visão de agendamentos por período, exibindo a produtividade por marcador.
- 24) Possuir painel de atendimento e diagnóstico (prontuário eletrônico), com visões dos atendimentos por especialidade, diagnóstico registrados, atendimentos por sexo e atendimentos por faixa etária.
- 25) Possuir visão com o quantitativo de atendimento por período e unidade de saúde.
- 26) Possuir painel de custo, com visões dos custos por unidade de saúde e por procedimentos realizados.
- 27) Possuir painel com o georreferenciamento das unidades de saúde da rede, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a unidade a sua localização exata.
- 28) Possuir painel com o georreferenciamento dos pacientes atendidos na rede de saúde, com integração com o GOOGLE MAPS, permitindo identificar a pessoa e seu domicílio.
- 29) Possuir rotina de tabela dinâmica – geral, permitindo a consulta de informações a partir de um conjunto extenso de dimensões de negócio predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.
- 30) Possuir rotina de tabela dinâmica – operações, permitindo a consulta de informações das transações (usuários) a partir de um conjunto de dimensões de operações predefinidas, associadas a expressões (processos) de serviço.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



24. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 24.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a PREFEITURA que indicará os responsáveis por cada serviço.
- 24.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.
- 24.3 A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais.
- 24.4 As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

25. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. 5.1. Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da data da sua assinatura.
 - 26.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, tantas vezes quantas forem necessárias, até atingir o limite estipulado na Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
 - 26.2 A Prorrogação, quando vantajosa para Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, que deverá ser submetido à provação da Autoridade Superior.
 - 26.3 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, nos termos da legislação vigente, a:

- 27.1 Executar os serviços de conformidade com a programação estabelecida pela CONTRATANTE, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- 27.2 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor do contrato e atendendo às reclamações formuladas;
- 27.3 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer dos seus profissionais alocados para execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 27.4 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade deste Termo de Referência;
- 27.5 Assumir eventuais danos causados por mau uso de equipamentos e de bens de propriedade da CONTRATANTE.
- 27.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo setor em
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



que estiver sendo prestado o serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 28.1 Acompanhar e supervisionar a qualidade dos Serviços/Fornecimentos desenvolvidos, através do Representante designado na forma da cláusula décima primeira, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93;
- 28.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA;
- 28.3 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos Serviços/Fornecimentos, objeto deste contrato;
- 28.4 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 28.5 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir do contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos Serviços/Fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

29. SANÇÕES/PENALIDADES

- 29.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, erro, imperfeição ou mora, inadimplemento e não veracidade de informações, o MUNICIPIO DE Ibitiara-BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Ibitiara - Bahia, 04 de Agosto de 2021.

ROGERIO SANTOS DA SILVA
Secretario de Administração e Governo

QUINTINO DE SOUZA PEREIRA
Secretario de Saude



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME

A empresa CNPJ n.º....., estabelecida na, n.º ,
Bairro....., município de, neste ato representado por seu sócio proprietário,
Sr., nacionalidade:, estado civil:, profissão:, inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas - CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º,
emitido pela, residente e domiciliado(a) na, n.º, Bairro.....,
município de, nomeia e constitui seu (ua) Procurador (a) o(a) Senhor(a)
....., nacionalidade:, estado civil:, profissão:, inscrito(a) no Cadastro de
Pessoas Físicas - CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....,
emitido pela, residente e domiciliado(a) na, n.º, Bairro.....,
município de..... , a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto
ao município de Ibitiara Bahia, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante
na licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 025/2021**, tipo Menor Preço **GLOBAL**, usando
dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para realizar o
credenciamento, apresentar documentos, fazer declarações, manifestar, apresentar proposta de
preços e documentos de habilitação, formular lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar documentos, inclusive Ata, interpor
recurso e desistir de sua interposição, contra-arrazoar recurso, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, sem poder substabelecer estaem outrem, dando tudo por bom, firme e
valioso.

Local , ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

(Reconhecer firma)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO
EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa CNPJ n.º....., estabelecida na, n.º ,
Bairro....., município de, neste ato representado por seu sócio proprietário,
Sr., nacionalidade:, estado civil:, profissão:, inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas - CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º,
emitido pela, residente e domiciliado(a) na, n.º, Bairro.....,
município de, DECLARA, sob as penas da lei, inclusive do art. 299 do Código
Penal, para fins do disposto no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 025/2021**,
tipo Menor Preço **GLOBAL**, que teve acesso ao referido Edital e todos os seus Anexos, tendo
obtido todas as informações necessárias e solicitadas para a participação neste Certame, tendo lido
o instrumento convocatório e seus anexos, pelo que tem conhecimento e concorda com o seu inteiro
teor

Local, ____ de _____ de ____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa CNPJ n.º....., estabelecida na, n.º ,
Bairro....., município de, neste ato representado por seu sócio proprietário,
Sr., nacionalidade:, estado civil:, profissão: , inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas - CPF n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º,
emitido pela, residente e domiciliado(a) na, n.º, Bairro.....,
município de, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto
previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V
do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas
ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Local, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço, comercial, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a)., nacionalidade, portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, firmado com respaldo no **Pregão Presencial nº 025/2021**, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em locação sistemas para os grupos de gestão contábil e saúde, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibitiara-BA**, conforme Proposta Comercial apresentada e de acordo com os termos, condições e especificações do Termo de Referência de que trata o ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - Integram o presente Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos, e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



1.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

1.4 O Objeto deste contrato será realizado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitario.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço para a prestação dos serviços resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do **Pregão Presencial nº. 025/2021** e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
Valor Global					

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do referido Contrato terá inicio na data de assinatura e seu termino previsto para 31 de dezembro de 2021.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2.003– Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão/Unid.: 02.02.000 – Secretaria de Finanças.

Proj. Ativ.: 2.011– Manutenção da Secretaria de Finanças

Elemento Desp.: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



Órgão/Unid.: 02.03.000 – Fundo Municipal de Saúde.

Proj. Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento Desp.: 31.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente fornecidos/prestados, os valores unitário/total, conforme constar da tabela em consonância com a proposta de preços.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta), a contar da data da emissão da respectiva nota fiscal/fatura, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que não incidirão juros e correção monetária pelo atraso no pagamento, e o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de (re)apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

5.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária (transferência) identificado na Conta da pessoa jurídica de titularidade da CONTRATADA, qual seja for: Conta Corrente nº_, Agência , Banco_.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, hipótese em que não haverá incidência de juros ou qualquer outra forma de atualização monetária.

5.6. No caso de atraso no pagamento, o critério adotado será a atualização financeira entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na razão juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

5.7. O pagamento da CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade, por meio de:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive às Contribuições Sociais;
- b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da CONTRATADA, e, em caso de filial no Estado da Bahia, também da filial;
- c) Certidão Negativa expedida pelo município da sede da CONTRATADA;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei 8.036, de 11/5/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. A irregularidade apontada em quaisquer das Certidões apresentadas ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente de fornecimento realizado, sem direito à incidência de juros e correção monetária.

5.9. O CONTRATANTE não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras, nem antecipará pagamento, sendo que, caso haja algum débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, haverá a compensação.

5.10. Os Preços ofertados serão fixos, porém, poderão ser reajustados, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5.11. Para a CONTRATADA fazer jus ao reajuste, deverá comprovar, mediante a apresentação de documentos fiscais, o reajuste efetuado nos serviços.

5.12. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA.

6.1.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência em sua Proposta Econômica Definitiva, a partir da assinatura deste contrato.

6.1.3 Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições do Contrato/proposta, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4 Ressarcir o CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de paralisação do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
d) Fornecer os serviços conforme solicitado pela CONTRATANTE;

6.1.5 Suportar, exclusiva e integralmente, as despesas para o fornecimento dos serviços, sem direito a qualquer acréscimo;

6.1.6 Pagar todos e quaisquer custos de aquisições de materiais e insumos para a correta execução



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



do presente contrato;

6.1.7 Prestar os serviços com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

6.1.8 Adotar, em caso de problema mecânico ou de qualquer outra natureza que inviabilize a entrega dos serviços, as providências necessárias para atender as solicitações a contento;

6.1.9 Durante a execução do fornecimento, fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim;

6.1.10 Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.12 Apresentar as Certidões negativas e Notas Fiscais exigidas para quando do pagamento; m) Admitir e reconhecer as prerrogativas decorrentes do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, em especial seu dos incisos do art. 58

6.1.13 Responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Municipalidade;

6.1.14 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

6.1.15 Assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.16 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.17 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.18 Manter em serviços somente profissionais capacitados, conforme detalhado no Termo de Referência do ANEXO I;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) Contratada(s), através de servidor especialmente designado;

6.2.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

6.2.4 Realizar o recebimento dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços ofertados;

6.2.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, dando soluções às consultas feitas, determinando as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;

6.2.6 Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94; f) Quando for o caso, realizar compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos;

6.2.7 Fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigente durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6.2.8 Notificar a(s) Contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.2.10 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, sendo lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e

b) Descumprimento das cláusulas do edital/contrato, caracterizando inexecução parcial ou total do contrato.

7.2 Das sanções:

7.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 Da aplicação das penalidades:

7.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4. Da aplicação das multas:

7.4.1. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea “a” do subitem 7.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

7.4.2. Incorrendo o licitante na hipótese descritas na alínea “b” do subitem 7.1 será sancionado com a multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.4.3. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

7.5. Da cumulatividade:

7.6.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 7.2, alíneas “c” e “d”.

7.6. Da extensão das penalidades

7.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.2 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

7.8 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - Competirá ao. **Sr. Rogerio Santos da Silva**, Secretário de Administração e Governo e o **Sr. Quintino de Souza Pereira**, Secretário de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços/objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

9.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO.

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

12.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O resumo deste Contrato e eventuais Aditamentos serão publicados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, com a publicação, ainda, no mural da prefeitura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara / Bahia, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL da Empresa

CNPJ

Nome do responsável pela empresa/CPF:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF:

NOME:

CPF/MF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por.....,RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão. , residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador(a) o (a), RG....., CPF , nacionalidade....., estado civil....., profissão. E endereço....., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123 de 14 de dezembro 2006, e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local.,de de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021

**MODELO DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por.....,RG....., CPF..... nacionalidade, estado civil....., profissão. , residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador(a) o (a), RG., CPF , nacionalidade....., estado civil....., profissão. E endereço..... DECLARA sob as penas das Leis:

a) que atende plenamente a todas as condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2021;

b) que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da empresa, que a inabilite ou a torna inidônea a contratar com a Prefeitura Municipal de Ibitiara, bem como com quaisquer órgãos da Administração Pública. E que se compromete a declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

Local.,de de

RAZAO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A empresa....., CNPJ, com sede na Ruanº.....neste ato representado por.....,RG....., CPF..... nacionalidade....., estado civil....., profissão. , residente na Rua....., na cidade de....., por intermédio de seu procurador(a) o (a), RG....., CPF , nacionalidade....., estado civil....., profissão. E endereço..... **DECLARA**, nos termos e sob as penas da Lei, inclusive do art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no Edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2021**, que observa os preceitos legais e regulamentos em vigor e se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local.,de de

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA